



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE
TRÁFEGO AÉREO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
Processo nº. 67613.035536/2015-01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, representada pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados por Portaria CINDACTA 2 Nº. 90-T/AILI-SL1, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U. nº. 102 de 31 de maio de 2016, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09h00, do dia 24 de outubro de 2016, no setor de Licitações do CINDACTA II, à Av. Prefeito Erasto Gaertner nº 1.000, Bacacheri, Curitiba - PR para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09h00, do dia 24 de outubro de 2016, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações (CPLI) do CINDACTA II, à Av. Prefeito Erasto Gaertner nº 1.000, Bacacheri, Curitiba-PR terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p><i>ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE</i></p> <p>CONCORRÊNCIA Nº 001/2016</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>

<p>ENVELOPE Nº 2</p> <p>PROPOSTA</p> <p><i>ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE</i></p> <p>CONCORRÊNCIA Nº 001/2016</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
--

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção dos sistemas de energia e climatização das unidades de controle do espaço aéreo da região de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 00001/120072

- 5.1.2. Fonte:
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 05151205820XV0001
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 339039
- 5.1.5. PI:

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Não sendo o credenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação á habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira obrigatório para esta modalidade de licitação, conforme disposto nos arts. 4ª caput, 13, 14 e 18 da IN SLTI/MPOG nº 2, de

2010, as entidades não credenciadas, deverão atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, com a apresentação dentro do ENVELOPE nº 1, de todos os documentos relacionados abaixo:

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.1.8. *ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.1.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.2.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.1.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.1.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, registrados no CREA e acompanhado do correspondente Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de manutenção em sistemas elétricos industriais, serviços de suporte logístico e assistência técnica a sistemas de fornecimento de energia elétrica e sistemas elétricos de igual ou maior complexidade, ou outros serviços de engenharia de características compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

7.1.3.3.1 O responsável técnico deverá ser profissional de nível superior (Eng. Eletricista), com registro em carteira profissional ou contrato de

prestação de serviço ou contrato social comprovando o vínculo do mesmo com a proponente.

7.1.3.3.2 As empresas licitantes deverão apresentar na habilitação a relação nominal dos técnicos que participarão da execução dos serviços propostos, devidamente capacitados, sendo obrigatório 01 engenheiro eletricista ou eletrônico e 80% da equipe técnica proposta conforme Projeto Básico, juntamente aos respectivos termos de compromissos de participação dos profissionais envolvidos. A apresentação e a capacitação do restante da equipe, a empresa deverá apresentar até 5º dia útil após a assinatura do contrato.

7.1.3.3.3 Os profissionais responsáveis técnicos da área elétrica ou eletrônica deverão ter aptidão conforme os Artigos 8 e 9 da resolução n.º 218, de 29/06/1973, do CONFEA, devidamente anotado em carteira

7.1.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.

7.1.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.3.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico;

7.1.3.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3368-3356, com o Tenente Marinho.

7.1.3.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.1.3.5.3. A vistoria obrigatória por parte dos licitantes, deverá ser realizada por um representante legal da empresa, Engenheiro Eletricista ou Eletrônico, com apresentação da credencial do CREA, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **1 (um) ano** contado da data da sua apresentação;

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.1.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.1.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

7.1.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou

patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, **conforme modelo ANEXO II;**

7.5 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso;

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante,

no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual:

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;*

8.1.6. Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada;

8.2. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua entrega.

9. A ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1 SICAF;

9.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço global (anual)*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades

cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, em prazo razoável a ser determinado pela CPL (Comissão Permanente de Licitações), caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **8 dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado no **Diário Oficial da União**.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos, preparados em 1 (uma) via e necessariamente assinados por representante habilitado ou credenciado deverão ser apresentados na CPLI, durante o expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, em original, nos prazos previstos na Lei nº 8.666/1993, juntamente com procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório. Quando se tratar de Diretor ou Sócio, apresentará cópia autenticada do documento que comprove a sua representatividade, constando seu nome do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme for o caso

11.5. O recurso será dirigido ao Comandante do CINDACTA II, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para fiel garantia das obrigações estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, até a data da assinatura do contrato (Acórdão nº 1634/2004 – 1ª Cam. TCU), uma garantia, através de uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Na forma de fiança bancária, emitida por banco no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, válido até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão integral do período de execução dos serviços contratados;
- b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo o primeiro obrigatoriamente feito pela Caixa Econômica Federal (Art. 1º, inciso IV do Decreto-lei nº 1.737, de 20 dez. 1979) no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado; e
- c) Seguro – Garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

12.2. O comprovante de garantia deverá ser apresentado para custódia na Seção de Finanças (AIFI) do CINDACTA II.

12.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 12.4.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 12.4.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.12. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 12.12.1. caso fortuito ou força maior;
 - 12.12.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 12.12.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 12.12.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 12.13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 12.14. Será considerada extinta a garantia:
- 12.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.14.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.5. *Os fornecedores interessados em contratar com o COMAER deverão efetuar seu cadastro no CADTEC, sendo este uma condição indispensável para a contratação.*

13.5.1 O CADTEC constitui-se em um registro cadastral de interessados em compor a base de informações sistematizadas com a finalidade de comprovar a regularidade fiscal e jurídica, qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica mínima (quando for o caso) dos interessados em contratar com o Comando da Aeronáutica.

13.5.2 O CADTEC tem natureza complementar ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), previsto no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que

regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5.3 O desempenho na entrega de materiais ou na prestação de serviço das empresas cadastradas será registrado no CADTEC.

13.5.4 A avaliação de desempenho dos fornecedores tem caráter de assessoramento aos Ordenadores de Despesas da UG, não podendo ser utilizada como requisito para habilitação dos licitantes ou como fator que restrinja a competitividade nos certames licitatórios.

13.5.5 A Comissão de Cadastramento desta OM poderá realizar diligência nas instalações da empresa, nos termos dos artigos 15 e 40 da Portaria nº 1.526/GC6, de 12/SET/2014.

13.5.6 Os fornecedores deverão observar o contido na Portaria nº 1526/GC6 e demais orientações a respeito do CADTEC no site www.sefa.aer.mil.br

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de (....) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

18.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. não produziu os resultados acordados;

18.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad II = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 multa moratória de até **3% (três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

19.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail licitacoes@cindacta2.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, situado na** Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1.000, CEP 82.515-000 - Bacacheri – Curitiba – PR, TEL.: (41) 3251-5270/5245, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.cindacta2.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Curitiba** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

21.16.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIAS;

21.16.3. ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE COMPROMISSO DE RETIRADA DE EMPENHO EM TEMPO HÁBIL;

21.16.4. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

21.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

21.16.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.



Curitiba, 21 de setembro de 2016.

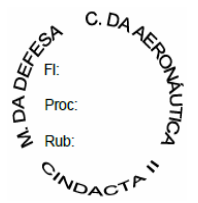
ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA Maj Int
Gestor de Licitações

APROVO:

ÁLVARO WOLNEI GUIMARÃES Cel Av
Ordenador de Despesas

ANEXO I

<p>PROJETO BÁSICO TNEL 01/TNEL/2015</p>			
<p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificação de aplicação geral • ANEXO I – Especificação Técnica de Engenharia TNEL 04-15, • ANEXO II -Cronograma Físico Financeiro do serviço: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO DA REGIÃO DE MATO GROSSO DO SUL • ANEXO III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES <p>Endereço: Destacamento de Controle de Espaço Aéreo de campo Grande, Aeroporto Internacional de Campo Grande (Antônio João), sito à Av. Wilson Paes de Barros, S/N – Vila Nova – Campo Grande – MS, CEP 79104-110</p>			
<p>COMAER DECEA CINDACTA II DT/ TNEL</p>		<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO CINDACTA II</p>	
<p>FOLHAS</p>	<p>DATA</p>	<p>APROVADO:</p>	
<p>94</p>	<p>22 AGO 2016</p>	<p>_____ ÁLVARO WOLNEI GUIMARÃES Cel Av Cmt. do CINDACTA II</p>	
		<p>CONFERIDO:</p>	
		<p>_____ MARCOS PAULO CALDERAL – Maj. Esp. Com Chefe da NAV</p>	
<p>PROJETO BÁSICO Nº 01/TNEL/2015</p>		<p>AUTOR:</p>	
		<p>_____ ISAAC RAPHAEL COSTA REHEM Engº Ind. Eletricista - CREA PR-</p>	
<p>SUBSTITUI :</p>		<p>ARQUIVOS:</p>	
<p>FOI SUBSTITUÍDA POR:</p>		<p>MODIFICAÇÃO:</p>	<p>DATA RESP</p>



1ª PARTE - ESPECIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO GERAL

1 OBJETO

Este Projeto Básico fará parte do Termo de Contrato, independente de sua transcrição no texto do mesmo e serão complementadas por especificações sumárias e detalhadas.

O objeto consiste na Contratação de serviços técnicos profissionais continuados de manutenção dos sistemas de energia e climatização das unidades de controle do espaço aéreo da região de Mato Grosso do Sul, com execução mediante o regime de serviços continuados com disponibilização de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na especificação 04/TNEL/2015;

Local do Serviço: Destacamento de Controle de Espaço Aéreo de Campo Grande, Aeroporto Internacional de Campo Grande (Antônio João), sito à Av. Wilson Paes de Barros, S/N – Vila Nova – Campo Grande – MS, CEP 79104-110 e unidades da região de MS, conforme Anexo I - Especificação Técnica TNEL01-15.

2 JUSTIFICATIVA

Devido às dificuldades logísticas e de mão de obra encontradas hoje pelo CINDACTA2 e DTCEA-CG, faz-se necessária a contratação de apoio técnico externo, visando garantir a plena operacionalidade dos Equipamentos de Fornecimento de Energia Elétrica e Climatização utilizados no Sistema de Controle do Espaço Aéreo. A possibilidade da ocorrência de problemas imprevistos cria a necessidade de maior flexibilidade na contratação de serviços externos, bem como aquisição de materiais e peças de reposição para intervenções urgentes. Esse novo cenário, com atuação cooperativa e sinérgica com a iniciativa privada, imprimirá a agilidade necessária ao pronto-atendimento às demandas que porventura possam surgir, visando evitar sérios problemas operacionais de controle do espaço aéreo, dentre eles atrasos e cancelamento de voos, conforme previsto pela DCA 66-1 (Atividade de Manutenção no Sistema de Controle do Espaço Aéreo), item 4 (Diretrizes de Manutenção) e subitem 4.1.27

3 CONVENÇÕES

Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

BACG – Base Aérea de Campo Grande;

Contratante – autoridade responsável pela contratação dos serviços, que poderá ainda ser designada por administração ou governo;

Contratada – pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;

DT – Divisão Técnica;

TNEL – Seção de Sistemas Elétricos do CINDACTA II;

Fiscalização – Militar, servidor civil ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado (a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, emanadas da contratante, em todos os seus aspectos;

CINDACTA II – Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;

DTCEA-CG: Destacamento de Controle de Espaço Aéreo de Campo Grande;

DL 92.100 – Decreto n.º 92.100, de 10 dez. 85, da Presidência da República;

DCA 66-1 – Diretriz de Atividade de Manutenção no Sistema de Controle do Espaço Aéreo;

EACEA: Estação de Apoio ao Controle do Espaço Aéreo;

NSCA 66-2 – Normas Técnicas para Implantação/Substituição de Sistemas de Energia do SISCEAB;

NSCA 85-1 – Norma de Edificações do Sistema de Engenharia do Comando da Aeronáutica;
NSMA 85-7 – Administração de Obras e Serviços de Engenharia do Comando da Aeronáutica;
USCA - Unidade Supervisora de Corrente Alternada;
NSMA 85-2 – Norma de Infra Estrutura do Sistema de Engenharia do Comando da aeronáutica;
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
NBR – Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;
SINMETRO – Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
DIRENG - Diretoria de Engenharia da Aeronáutica;
LEI 8.666, de 21 de junho de 1993, da Presidência da República;
LEI 8.883, de 08 de junho de 1994;
LEI 9.648, de 27 de maio de 1998;

POOS - Plano para Segurança Operacional Durante Obras e Serviços

ICA 66-23 - Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para Pessoal Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

4 NORMAS TÉCNICAS

As Obras/Serviços de Engenharia a serem executados deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes Especificações e desenhos e em obediência às disposições das Normas Técnicas da ABNT, DIRENG, NSCA 85-1, NSMA 85-2, NSMA 85-7; do Decreto n.º 92.100, de 10 dez. 85, da Presidência da República e a Portaria n.º 2.296, de 23 jul. 97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado; dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos locais; e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 jun. 93, e suas alterações.

5 COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

As informações recebidas durante o processo licitatório ou de execução do Contrato, deverão ser utilizadas exclusivamente no interesse restrito dos serviços licitados e/ou contratados, ciente que a pessoa física ou jurídica que assina contrato com o Governo Federal para a execução de trabalho sigiloso ou em áreas sigilosas, torna-se responsável, no âmbito das atividades que estiverem sob seu controle, pela segurança de todos os assuntos sigilosos ligados ao desenvolvimento dos trabalhos contratados.

6 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS OU SERVIÇOS

É obrigatória a visita ao local do serviço/obra (Destacamento de Controle de Espaço Aéreo de Campo Grande), por parte dos licitantes, por um Engenheiro eletricista ou eletrônico, com a apresentação da credencial do CREA, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os licitantes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos. Não serão atendidas solicitações, durante os serviços, sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação. O agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3368-3356, com o Tenente Marinho. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o

dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Na ocasião da visita, o Licitante ou seu Representante deverá estar devidamente identificado.

Havendo dúvidas de interpretação na fase da Licitação, as mesmas deverão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitações, até **05 dias úteis** antes da data da entrega dos envelopes da documentação e proposta, por escrito, admitindo-se a utilização de fac-símile ou correio eletrônico.

Permanecem válidos os atestados obtidos quando da primeira publicação na Concorrência 01/2016 publicado em 03/02/2016, devendo ser utilizados na habilitação.

7 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Os parâmetros mínimos de disponibilização de mão de obra, meios materiais e infraestrutura são relacionados no Anexo I – Especificação TNEL04-15;

A(s) CONTRATADA(S), antes do início de cada tarefa, junto ao seu quadro de pessoal do SESMT, deverá incluir o plano de segurança e medicina do trabalho, no qual deverão constar todas as medidas que serão adotadas para o desenvolvimento seguro dos serviços, devendo manter o pessoal engajado na execução dos serviços, com adequado equipamento individual de segurança julgados necessários pelas Normas legais de Segurança e Medicina e Higiene do Trabalho, para cada categoria profissional;

8 UNIFORMES

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, e deverão seguir os preceitos da norma regulamentadora NR10, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 02 (duas) camisetas pólo com a logomarca da empresa contratada;
- 02 (duas) camisas de brim manga curta com a logomarca da empresa;
- 02 (duas) camisas de brim manga longa com a logomarca da empresa;
- 02 (dois) macacões de manutenção de manga longa de classe ATPV compatível com o nível de tensão da instalação;
- 1 (uma) botina com solado isolante, adequado às atividades em energia elétrica de baixa tensão;

8.2 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada **06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- As peças de uniforme não podem sofrer qualquer descaracterização, como retirada de mangas, desenhos, mudança de cores e cortes de qualquer espécie. Havendo qualquer ocorrência, a substituição deve ser feita pela CONTRATADA, podendo regredir os custos ao funcionário em caso de dolo.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

- 9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços Técnicos Profissionais Generalizados, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002;
- 9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

10 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme o Anexo I - Especificação TNEL 04-15.

11 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada mensalmente pela CONTRATADA através de comparação dos relatórios mensais com a planilha de Sistemáticas de Manutenção, gerada a partir dos Boletins Técnicos. A partir da relação entre o número de itens constantes do relatório efetivamente atendidos pela CONTRATADA e o número de itens previsto para o mês da medição, será gerado um percentual de produtividade dos serviços, calculado como a seguir:

$$P(\%) = NR/NT*100$$

em que:

P é a produtividade do mês em percentagem;
NR é o número de itens constantes do relatório mensal efetivamente atendidos no mês;
NT é o número de itens constantes da Planilha de Sistemáticas de Manutenção previstas no mês;

12 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

13 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A pessoa física ou jurídica contratada para a execução do serviço de Engenharia estará obrigada a:

- 13.1 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

13.2 Possuir às suas expensas, os materiais de consumo genérico, equipamentos, ferramentas e demais utensílios necessários, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso e substituir os danificados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Consideram-se materiais de consumo genéricos todo o material necessário para realização das manutenções preventivas, conforme caderno de manutenção do PAME-RJ, consumo rápido, e grande utilização, como por exemplo: solventes para limpeza, lixas, graxas, estopas, trapos para limpeza, solda de estanho, veda juntas, etc;

13.3 Identificar as ferramentas e equipamentos de sua propriedade. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos à rede elétrica;

13.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5 Elaborar Relatório Técnico Mensal (RTM) a ser encaminhado por via eletrônica (formato PDF) e físico (papel), ao Fiscal do Contrato e ao Chefe da TNEL, contendo pelo menos as seguintes informações:

- discriminação dos serviços executados (com data e local dos mesmos);

valores medidos conforme solicitado nos boletins técnicos dos equipamentos;

- resumo de anormalidades e fatos ocorridos no período;
- resumo dos serviços preventivos e corretivos realizados, com indicação das pendências, as razões de sua existência, relatando as pendências que necessitem de solução por parte da Contratada;
- relatório de peças, componentes e materiais substituídos por defeito / desgaste; e
- parecer sobre o estado dos sistemas / equipamentos objeto de contratação com sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

13.6 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

13.7 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração; os quais deverão estar devidamente habilitados, com Certificado de Habilitação Técnica (CHT) nos equipamentos constantes no escopo do contrato, em conformidade com a ICA66-23

13.8 O cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho.

13.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.12 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.13 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.14 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.15 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.17 Substituir, no prazo de 36 horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato; O funcionário substituto também deverá estar devidamente habilitado, com CHT nos equipamentos constantes no escopo do contrato, em conformidade com a ICA66-23;

13.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.19 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.20 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. *

- Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.21 Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

- Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

13.22 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

13.23 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.24 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

13.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.27 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.28 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.29 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.30 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.31 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.33 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.34 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.35 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.36 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no

123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.37 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.38 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.39 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 3 (três) meses de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

13.40 Toda a execução das atividades do serviço devem seguir as prescrições de segurança constantes no Plano para Segurança Operacional Durante Obras e Serviços (POOS) aprovado pela ANAC e INFRAERO;

13.41 Deverá possuir qualificação técnica para a execução do serviço e apresentar documentos de comprovação, conforme ANEXO III - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

13.42 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Comando da Aeronáutica ou a terceiros, provenientes da execução da obra/serviço;

13.43 Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços.

13.44 Adquirir peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações, bem como contratar serviços corretivos especializados que não possa prestar diretamente.

13.45 Os materiais de consumo específico, peças e serviços corretivos especializados adquiridos, quando em atendimento de necessidade eventual e/ou emergencial, serão objeto de ressarcimento pela Administração pelo mesmo valor de sua aquisição. O valor total mensal do ressarcimento ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal fixo do contrato. Em caráter excepcional, quando configurada situação de emergência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite de 20% (vinte por cento), desde que expressamente autorizado pelo Fiscal de Contrato. Fica esclarecido que os valores ressarcidos desta forma não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global estimado de contrato para o exercício. Consideram-se materiais de consumo específicos todos aqueles que têm uso específico e limitado, tais como: peças de reposição para equipamentos, placas eletrônicas, lâmpadas, baterias, etc.

13.46 Observar a rotina abaixo para obter o ressarcimento pelos serviços especializados contratados, materiais e peças de reposição adquiridos a serem empregados na execução do contrato:

a) Realizar pesquisa de preços para cada item a ser adquirido, levando em consideração os preços de insumos e serviços divulgados mensalmente pelo sistema SINAPI da Caixa Econômica Federal. Os preços SINAPI serão considerados teto para insumos e serviços a serem ressarcidos pela Contratante;

b) O preço de materiais, peças e serviços será fornecido pela Contratada em uma lista contendo o nome do fornecedor, os preços de aquisição e os respectivos preços SINAPI. No caso de preços não contemplados pelo sistema SINAPI, a referência deverá ser a de mercado, com no mínimo três fornecedores para cada item a ser adquirido;

c) A atualização desta lista ocorrerá quando houver variação nos itens ou preços das peças / materiais;

- d) Tanto a relação dos itens quanto os preços a serem praticados, inclusive as alterações, obrigatoriamente deverão ter a homologação prévia e formal da Fiscalização do contrato;
- e) Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra – FAC, conforme modelo a ser fornecido pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- f) O FAC deverá conter, no mínimo, a data de orçamento, um breve histórico dos problemas ocorridos, identificando o local do serviço e/ou equipamento defeituoso (através de seu modelo, número de série e número de patrimônio COMAER), especificação das peças a serem substituídas preços unitários e totais, nome dos fornecedores nos quais foram cotados as peças;
- g) Encaminhar o FAC à Fiscalização do Contrato acompanhado da cotação dos preços pesquisados (se for o caso), para a autorização;
- h) Efetivar a compra após autorização do Fiscal de Contrato;
- i) Dar entrada do material no DTCEA-CG, com a respectiva nota fiscal de fornecimento e o respectivo FAC;
- j) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntar ao documento de cobrança dos serviços: o relatório técnico mensal (RTM – item 13.5); o extrato das compras e serviços corretivos especializados realizados (com os respectivos FAC e cópias das notas fiscais relacionadas). Esta documentação deverá então ser encaminhada à Fiscalização do Contrato para ateste e posterior envio para pagamento; e
- k) O prazo para elaboração do FAC deve ser no máximo de três dias úteis para materiais e serviços considerados comuns, facilmente encontrados no mercado, a partir da solicitação do serviço / aquisição pelo Fiscal de Contrato. Este prazo não se aplica a situações de emergência.*

13.47 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras/serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas até 30% do total dos trabalhos desde que autorizadas previamente pela Contratante.

13.48 Submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra/serviço, que deverá dar assistência diária à mesma;

13.49 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

13.50 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras/serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

13.51 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

13.52 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado pela contratada, sem ônus para a Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

13.53 Responsabilizar-se pelo encaminhamento a Contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras/serviço objeto do Contrato.

13.54 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3 Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a sala a ser utilizada pela Equipe Residente, no prédio do DTCEA-CG, vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos internos para uso exclusivo em serviço;
- 4 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.
- 11 Ressarcir à Contratada os valores relativos à aquisição de peças e materiais de consumo específico necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas aplicados nos equipamentos e instalações, bem como os valores dos serviços especializados contratados, pelo mesmo valor de aquisição, até o limite mensal de 20% (vinte por cento) do valor mensal fixo do contrato. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite de 20 % (vinte por cento), desde que expressamente autorizado pelo fiscal de contrato. Fica esclarecido que os valores ressarcidos desta forma não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global estimado do contrato para o exercício.
- 12 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, atestado e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e Especificação Técnica e nas normas técnicas a serem obedecidas.

16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

16.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

16.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

- Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

16.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

- Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

16.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

16.17. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da contratada e fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, podendo, a qualquer momento, exigir que sejam adotadas providências suplementares necessárias a segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

16.18. Compete, ainda, à FISCALIZAÇÃO:

- a) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- b) expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- c) solicitar a imediata substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da fiscalização;
- d) autorizar as providências necessárias junto a outras Entidades;
- e) promover, com a presença da contratada, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas medições;

- f) comunicar a Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidade a contratada ou à rescisão do Contrato;
- g) relatar oportunamente a Administração, ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniência a terceiros;
- e
- h) solicitar a Administração parecer de especialistas, em caso de necessidade.

17 EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 17.1 A contratada deverá indicar, mediante comunicação por escrito à fiscalização, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá o mesmo ser versado na execução de obras de Engenharia do local e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais. Caberá à TNEL decidir sobre a aceitação do nome que for indicado.
- 17.2 O responsável técnico pela obra ou serviço será o representante da contratada junto ao CINDACTA II, não podendo, fazer-se representar junto à fiscalização, sem a prévia aquiescência da TNEL quanto ao substituto.
- 17.3 Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da contratada não corresponder às exigências para adequada condução dos trabalhos, poderá a fiscalização exigir da contratada a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

18 MATERIAIS A EMPREGAR

- 18.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais e equipamentos a empregar serão de primeira qualidade, nacionais e obedecerão às prescrições das Especificações do Anexo I, da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica e das Normas da ABNT.
- 18.2 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte, calor ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 18.3 Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

19 MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

- 19.1 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor, principalmente a NR-10. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 19.2 A contratante não assumirá a responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais de prestação dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 19.3 A contratada deverá se submeter às medidas de segurança internas exigidas pelo Comando da Organização Militar onde se realizarem as obras ou serviços objeto do Contrato.
- 19.4 A contratada deverá obedecer as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nos aspectos relativos à execução do contrato.
- 19.5 Para cada categoria profissional, devem ser providenciados pela contratada os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de

proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.

19.6 A contratada deve manter livre o acesso aos equipamentos contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material nos locais de prestação de serviço.

20 MEDIÇÕES E FATURA

O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro, e conforme definido na Nota de Empenho. Será precedida de documento formal, obrigatório, definido como MEDIÇÃO, que será também elaborado pela Contratada e apresentada à Fiscalização.

21 CONDIÇÕES DIVERSAS

21.1 A contratada é integralmente responsável pela execução dos serviços nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

21.2 A contratada deverá proceder minuciosa verificação e comprovação de todos os elementos das especificações e demais peças integrantes da documentação técnica atinente à execução dos serviços.

21.3 A Contratada deverá informar, com antecedência mínima de 48 horas, o nome e RG de funcionários subcontratados que eventualmente trabalharão no serviço, e o tempo em que estarão envolvidos, de forma que sejam providenciadas as autorizações de acesso ao DTCEA-CG ou a BACG;

21.4 As empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no CREA, quando exigido legalmente, com responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados. A indicação de empresa pretendida à subcontratação deverá ser submetida à aprovação do Fiscal de Contrato com antecedência mínima de três dias úteis, juntamente à sua certidão de registro no CREA;

21.5 A Contratada deverá respeitar as normas de segurança previstas pelo Ministério do Trabalho;

21.6 **Em hipótese alguma os serviços prestados pelo DTCEA-CG, EACEA e NDB poderão ser paralisados, sem anuência do CINDACTA II, uma vez que tal situação caracteriza risco à soberania nacional e à segurança da aviação geral.** Logo, os serviços deverão ser planejados de forma a se obter o menor impacto operacional possível.

21.7 As manobras que, por ventura, envolvam a desenergização de circuitos que afetem os serviços prestados pelas unidades em que o serviço será prestado deverão ser coordenadas com o CINDACTA II e serão, preferencialmente, realizadas no intervalo da 1 hora às 6 horas da manhã;

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

- não manter a proposta.
- 22.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
 - deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.
- 22.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.3.2. multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.3.3. multa compensatória de 20.% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 CONDIÇÕES DO SERVIÇO

23.1. Divergências entre planilhas e especificações deverão ser imediatamente comunicadas à Comissão Permanente de Licitações, até 05 dias úteis, antes da licitação, dessa forma todas as propostas apresentadas estarão de acordo com a planilha fornecida pelo Contratante. Conseqüentemente, as Empresas proponentes deverão conferir as especificações e planilhas por completo.

23.2. As planilhas e listas fornecidas pela Contratante foram calculadas de acordo com as especificações. Entretanto, eventuais diferenças de quantidades, omissões de itens de serviços deverão ser comunicadas imediatamente para correções, não sendo admitidas reclamações posteriores.

23.3. A proposta deverá conter:

23.3.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;

23.3.2. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;

23.3.3. O preço unitário, valor mensal e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), limitada a duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes neste Termo de Referência;

23.3.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do serviço, apurados mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços conforme anexo III deste Projeto Básico;

23.3.5. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

23.3.6. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

23.3.7. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade, por meio de uma das seguintes provas objetivas:

- relatórios técnicos elaborados por profissional devidamente registrado nas entidades profissionais competentes compatíveis com o objeto da contratação;
- manual de fabricante que evidencie, de forma inequívoca, capacidade operacional e produtividade dos equipamentos utilizados;
- atestado do fabricante ou de qualquer órgão técnico que evidencie o rendimento e a produtividade de produtos ou serviços;
- atestados detalhados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que venham a comprovar e exequibilidade da produtividade apresentada.

23.3.8. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

23.3.9. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, se for o caso;

23.3.10. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

24 VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

Item	Obra	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO DA REGIÃO DE MATO GROSSO DO SUL (12 MESES)	178.938,95	2.147.267,40

	2.147.267,40
Valor estimado para a licitação =	

O valor do BDI já está incluído no preço total. Valores de Mercado – Fonte:

- ◆ Pesquisa em Mercado Local, Julho de 2015

O critério adotado para composição dos custos das planilhas foi o valor das fontes em ordem de ocorrência.

25 CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES

Comprovar, durante o processo licitatório, que a empresa está registrada no sistema CONFEA, e possui profissional responsável técnico, ou integrante do quadro técnico, legalmente habilitado, compatível com o objeto desta licitação (engenheiro eletricista / eletrônico).

A comprovação se dará através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo sistema CONFEA, finalidade Licitações, com inclusão dos profissionais que fazem parte do quadro técnico da empresa.

26 SEGURANÇA E DANOS

Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Contratada e a terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Companhia ou a Instituto segurador. Para isto, a Contratada deverá cumprir o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

A Contratada será responsável por todo e qualquer dano, seja de que naturezas forem causadas ao Estado e a própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes de execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

27 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

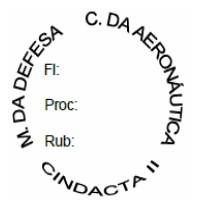
Considerando a realização de verificação de preço dos serviços que se pretende executar, bem como a sua adequação aos preceitos legais, aprovo o Projeto Básico nº 01/TNEL/2015 constante deste processo e autorizo a abertura de procedimento licitatório.

28 PRAZOS

28.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

28.2 Toda prorrogação deste contrato será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

28.3 A prorrogação deste contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:TNEL/04-15
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS
SISTEMAS DE ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONTROLE DO ESPAÇO
AÉREO DA REGIÃO DE MATO GROSSO DO SUL (MS)

1. OBJETIVO

Fixar as características mínimas exigíveis no fornecimento destes serviços que se prestam a manter os sistemas de energia e climatização das Unidades de Controle do Espaço Aéreo do Mato Grosso do Sul.

2. ABREVIATURAS

NBR: Norma Brasileira;

IP: grau de proteção definido na NBR IEC 60529;

ANSI: *American National Standards Institute*;

BT, para Baixa Tensão;

CA: Corrente Alternada;

CC: Corrente Contínua;

CLP, para Controlador Lógico Programável;

CINDACTA II, para o Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;

DTCEA-CG, Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Campo Grande;

EACEA: Estação de Apoio ao Controle de espaço Aéreo

GMG ou grupo gerador, para Grupo Motor-Gerador;

ISO: *International Organization for Standardization*;

IEC: *International Electrotechnical Commission*

LED, para *Light Emitting Diode, diodo emissor de luz*;

MTTR: *Mean Time To Repair*;

NA, para Normalmente Aberto;

NE, para Normalmente Fechado;

PAME: Parque de Material de Eletrônico da Aeronáutica do Rio de Janeiro, órgão central de manutenção do SISCEAB

PDF: *portable document format*, formato de arquivo visualizável através do *software* Adobe Reader;

RBC: Rede Brasileira de Calibração

RMS, para raiz média quadrática (*Root Mean Square*) ou valor eficaz da tensão, corrente ou potência elétrica. Os valores de tensão, quando não especificado, são fornecidos em V_{RMS} ;

SISCEAB, para Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro;

SMB, para *Server Message Block*, protocolo de comunicação em rede;

SPDA, para Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;

USCA, para Unidade Supervisora de Corrente Alternada;

TP, para Transformador de Potencial;

TC, para Transformador de Corrente;

UPS: *Uninterruptable Power Supply* ou fonte de energia ininterrupta;

2. CONVENÇÕES

2.1 Projeto *as built*

O projeto *as built* é a versão final do projeto executivo, elaborada após a execução do serviço. Nesse projeto constam as modificações ocorridas durante a execução do mesmo.

2.3 Parâmetros de Fornecimento de Energia

Tensão Nominal de Linha: $380V \pm 10\%$;

Tensão Nominal de Fase: $220V \pm 10\%$;

Frequência Nominal: $60Hz \pm 5\%$.

2.4 Sistema:

Conjunto de equipamentos, ligados fisicamente ou não, os quais através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

2.5 Equipamentos:

Conjunto de componentes interligados que possuem, como um todo, função específica na execução de uma tarefa ou serviço.

2.6 Função de um sistema:

Atividade fim ou atividade principal para a qual existe o sistema.

2.7 Função individual de um equipamento:

Atividade fim ou atividade principal para a qual o equipamento é implantado.

2.8 Material de Consumo Genérico:

Consideram-se materiais de consumo genéricos todos aqueles materiais básicos de manutenção que têm baixo valor agregado, consumo rápido, e grande utilização, como por exemplo: solventes para limpeza, lixas, graxas, estopas, trapos para limpeza, solda de estanho, veda juntas, etc.

2.9 Material de Consumo Específico:

Consideram-se materiais de consumo específicos todos aqueles que têm uso específico e limitado, tais como: peças de reposição para equipamentos, placas eletrônicas, lâmpadas, baterias, etc. não sendo necessariamente itens controlados.

2.10 Manutenção:

Conjunto de atividades com objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento confiável ao sistema e equipamentos.

2.11 Manutenção Preventiva:

Consiste na realização de atividades de manutenção em equipamentos e instalações, realizadas de maneira preventiva dentro de um cronograma estabelecido conforme as normas vigentes, boletins técnicos do PAME ou manuais e recomendação dos fabricantes. A manutenção preventiva tem por objetivo manter os equipamentos e as instalações em perfeito funcionamento.

2.12 Manutenção Corretiva:

Conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar as condições de funcionamento (especificadas pelo fabricante) de um equipamento ou sistema, após a ocorrência de defeitos ou falhas, considerando também toda atuação de assistência técnica, a instalação ou substituição de componentes, reconstituição de partes com características alteradas; incluindo-se a substituição de componentes.

2.13 Níveis de Manutenção:

Correspondem a cada uma das categorias abaixo, conforme o tipo e a dificuldade para a execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, a saber:

Nível Orgânico - Engloba os serviços de Manutenção caracterizados por intervenções elementares e de baixo grau de complexidade Técnica. E realizada no próprio local de funcionamento dos equipamentos, por pessoal que detenha a qualificação Técnica necessária para operar e compreender as informações dos indicadores do equipamento e, possa, em decorrência disso, tomar medidas imediatas visando sanar irregularidades de funcionamento. Compreende basicamente os serviços de limpeza e conservação das instalações e dos equipamentos; troca de lâmpadas, fusíveis, filtros, subconjuntos, cartões, lubrificantes e componentes especiais; correção de pequenos vazamentos; verificação e ajustes de níveis; comutação de equipamento como um todo e sua troca e serviços similares, quando não envolver manipulações complexas.

Nível Base - Consiste os serviços de Manutenção caracterizados por intervenções de média complexidade e/ou porte técnico. Compreende as atividades, que necessitam de pessoal técnico especializado nesse nível e qualificado para manusear ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, bancos de testes manuais e equipamentos de ensaio existentes em laboratórios específicos. Compreende basicamente os serviços de verificação e ajustes de níveis, regulagens, reparos de cartões e módulos, realização das revisões propriamente ditas e os reparos que envolvam calibragens e ajustes de precisão, cimento de trincas, troca de rolamentos, substituição de disjuntores de baixa e media tensão, reparo em quadros de distribuição e serviços similares.

Nível Parque - Compreende os serviços de Manutenção de alto grau de complexidade e/ou porte técnico, que exigem pessoal reconhecidamente especializado, portador de qualificações para manusear gigas de testes, bancos de testes, ferramentas e equipamentos complexos. Caracteriza-se pelos trabalhos de reparo e/ou revisão necessários a recuperação completa ou a revitalização de um equipamento ou subsistema. Compreende também modificações técnicas ou mesmo instalações, visando um melhor desempenho dos equipamentos ou sistemas. A Manutenção de quarto nível deverá ser realizada em oficina ou laboratório de reconhecida competência técnica e provido dos devidos recursos materiais e humanos. Em caso de limitações, esses serviços deverão ser executados nas instalações do fabricante ou representantes credenciados. Somente em pouquíssimas situações, a realização desse tipo de Manutenção deverá ser executada no local onde o equipamento estiver instalado. Essas situações limitar-se-ão a reparos de grandes proporções, tais como a substituição, por exemplo, de um conjunto mecânico de grupo gerador, os serviços de 4º Grau serão serviços de manutenção corretiva especiais que deverão ser relatados para o CINDACTA 2.

2.14 Assistência Técnica:

Compreende os serviços de manutenção de alto grau de complexidade e/ou porte técnico, que exigem pessoal reconhecidamente especializado, ou que as intervenções só possam ser realizadas pelo fabricante devido ao domínio exclusivo de tecnologia. Nestes casos, a contratada realizará os contratos e contatos com os fabricantes dos equipamentos ou representantes, sendo a responsável pelo acionamento nos casos solicitados pelo CINDACTA2.

2.12 Manutenção Preditiva:

Consiste na análise de parâmetros ou indicadores de desempenho de um equipamento ou sistema, com o objetivo de prever o tempo de vida útil do equipamento / sistema e determinar antecipadamente a necessidade de realização de serviços de manutenção. A manutenção preditiva busca eliminar ou reduzir intervenções desnecessárias em equipamentos / sistemas e dessa maneira, aumentar o tempo de disponibilidade dos mesmos.

2.15 Estudo de Coordenação e Seletividade de Proteção

Compreende o estudo de seletividade e coordenação de todos os dispositivos de proteção utilizados no projeto, incluindo os disjuntores de alimentação / religadores ou outra proteção utilizada pela concessionária e os disjuntores de alimentação das cargas. Deverá ser realizado por profissional habilitado junto ao CREA-MS. Deve apresentar as curvas de atuação dos relés e disjuntores utilizados e a parametrização dos componentes de forma a se alcançar a identificação e desligamento rápido e seletivo de faltas, garantindo a integridade dos equipamentos componentes dos sistemas elétricos. Deverá ser apresentado juntamente ao memorial de cálculo, que deve conter o levantamento de informações realizado, a descrição dos métodos de cálculo utilizados, levantamento de proteções realizado junto à concessionária, e demais informações utilizadas no cálculo.

2.16 Horário de Expediente Administrativo do Órgão:

Segunda à quinta-feira das 8 horas às 17 horas e sexta-feira das 8 horas às 12 horas;

3. NORMAS / PADRÕES APLICÁVEIS

ABNT NBR 6509 - Instrumentos elétricos e eletrônicos de medição

ABNT NBR IEC 61643- Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão

ABNT NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações

ABNT NBR IEC 60831 - Capacitores de potência auto-regenerativos para sistemas CA, com tensão máxima de 1 000 V

ABNT NBR 5461 – Iluminação

ABNT NBR 5440:2011 - Transformadores para redes aéreas de distribuição - Requisitos

ABNT NBR IEC 60079 - Proteção de equipamentos por invólucros à prova de explosão

ABNT NBR NM 60669 - Interruptores para instalação elétricas fixas domésticas e análogas

ABNT NBR IEC 60947- Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão

ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

ABNT NBR 15992:2011 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com cabos cobertos fixados em espaçadores para tensões até 36,2 Kv;

NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão;

NBR 5361 - Disjuntores de baixa tensão;

ABNT NBR 5356 – Transformadores de Potência;

IEEE 587 (ANSI C62.41) Category A & B (Institute of Electrical and Electronics Engineers) – *Recommended practices on surge voltages in low voltage power circuits*;

NBR IEC 60439-1 – “Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão”;

NBR IEC 62271 – Conjuntos de manobra e controle em alta-tensão

4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**4.1 DTCEA-CG, Aeroporto Internacional de Campo Grande (Antônio João), sito à Av. Wilson Paes de Barros, S/N – Vila Nova – Campo Grande – MS, CEP 79104-110**

DTCEA-CG - Casa de Força – KF – Cabine Primária						
Local: KF		CCT Alimentador: Concessionária		Tensão de Entrada: 13,2 kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Disjuntor de Média Tensão Extraível a SF-6	Merlin Gerin	-	1	17,5 kV	1250 A	---
Painel de Média Tensão	IBEG	--	1	15,0kV	1250	---
Poste de entrada e acessórios	-	-	1	17,5 kV	-	---
Chave seccionadora	IBEG	-	2	17,5 kV	630 A	---
Iluminação de Emergência	AUREOLUX	-	6	---	---	---

DTCEA-CG - Casa de Força - KF						
Local: KF		Alimentador: Cabine / BT		Tensão de Entrada: 13,2 kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Transformador a óleo Rebaixador	TRAFO	--	1	Entrada. 13800 kV Saída 380 V	---	500 kVA
Transformadores a seco Elevadores	TRAFO	--	2	Entrada. 380V Saída 2,4 kV	---	150 kVA
Transformador a seco Elevador	TRAFO	--	1	Entrada. 380V Saída 2,4 kV	---	45 kVA
Painel de Média Tensão	IBEG	--	6	7,2 kV	450 A	---
Chave seccionadora	IBEG	--	12	7,2 kV	200 A	---
Painél de Baixa Tensão	IBEG	--	3	380V	1600A	250kVA
Painél de Baixa Tensão - NB	IBEG	--	3	380V	150A	80kVA
Disjuntor Caixa	ABB	--	3	690 V	1600 A	---

DTCEA-CG - Casa de Força - KF						
Local: KF		Alimentador: Cabine / BT		Tensão de Entrada: 13,2 kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Transformador a óleo Rebaixador	TRAFO	--	1	Entrada. 13800 kV Saída 380 V	---	500 kVA
Moldada Extraível Motorizado						
Grupo Gerador Diesel	Mercedes-WEG	OM447 LAE GTA	2	380V	---	450kVA
USCA	STEMAC	CLP OCS 100	2	380V	---	450kVA
Painel de Transferência Automática	IBEG	--	1	380V	1600A	---
Banco de Capacitores	INEPAR	--	1	380V	---	90 kVar
Banco de Baterias	Eaton	Selada – 9Ah – 128 elementos	3	400V	---	---
Retificador de Serviços Auxiliares MT	IBEG	--	1	48V	10A	---
Banco de Baterias	Unipower	Selada 26Ah	1	48V	--	--
Retificador de Serviços Auxiliares BT	IBEG	--	1	24V	10A	---
Banco de Baterias	Unipower	Selada 26Ah	1	28V	--	--
Sistema UPS Paralelo tipo (2+1)	Eaton	9355 40kVA	3	380V	---	120kVA
Sistema de ar condicionado tipo Wall Mounted	Trane	60.000 BTU/h	2	380V	---	---
Sistema de ar condicionado tipo Janela	Totalline	10.000 BTU/h	1	---	---	---
Sistema de exaustão forçada	--	70 m ³ /min	2	380V	---	---
SPDA	---	Gaiola de Faraday, 300m ²	1	---	---	---

DTCEA-CG – Prédio Central DTCEA						
Local: DTCEA		CCT Alimentador: KF		Tensão de Entrada: 380V - 3f		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Quadro Elétrico de Distribuição	IBEG	---	15	380V	100A	---
Quadro Elétrico de Comando de Climatização	Carrier	---	7	380V	80A	---
Dispositivo de Proteção de surto	ERICO	Critec - 50kA	3	380V	100A	---
Sistema UPS	---	---	---	Entrada.: 380Vca 3f Saída: 380Vca 3f	---	5 kVA
Banco de Baterias	First Power	Selada	20 elementos de 12Vcc	120Vcc	9Ah	---
Banco de Baterias	First Power	Selada	4 elementos de 12Vcc	48Vcc	26Ah	---
Sistema de ar-condicionado tipo Self	Trane	Self-Contained - 50 TR	2	380V	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo Self	Trane	Self-Contained - 12,5 TR	2	380V	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo split	Trane	36.000 BTU/h	3	220V	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo split	Trane	60.000 BTU/h	6	220V	---	---
Equipamento de ar condicionado de janela	Springer	18.000 BTU/h	6	220V	---	---
Equipamento de ar condicionado tipo split	Trane	24.000 BTU/h	1	220V	---	---
SPDA	---	Gaiola de Faraday, 500m ²	1	---	---	---

DTCEA-CG - KT-VHF						
Local: DTCEA		CCT Alimentador: KF		Tensão de Entrada: 380V		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Retificador com baterias seladas	Tectrol	28V	1	Entrada: 220 Vca Saída: 28 Vcc	---	1kVA
Quadro de distribuição		---	2	380V	80A	---
Dispositivo de Proteção de surto	ERICO	Critec - 50kA	3	380V	100A	---
Sistema de ar-condicionado tipo wall mounted	Trane	4TR	3	380V	---	---
SPDA	---	Gaiola de Faraday 100m ²	---	---	---	---

DTCEA-CG - KT-Radar						
Local: Pista aeroporto		CCT Alimentador: KF		Tensão de Entrada: 2,4kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Transformador a óleo rebaixador	Trafo	---	1	Entrada. 2,4 kV Saída 380 V	---	40 kVA
Chave seccionadora	IBEG	---	2	7,2 kV	400 A	---
Transformador a óleo rebaixador	Trafo	---	1	Entrada. 2,4 kV Saída 380 V	---	40 kVA
Cubículo de Média tensão	IBEG	---	2	7,2kV	100A	---
Quadro de distribuição	IBEG	---	5	380V	100A	---
Dispositivo de Proteção de surto	ERICO	Critec - 50kA	3	380V	100A	---
Sistema de ar-condicionado tipo SELF	Trane	7,5 TR	2	380V	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo Split	Carrier	90.000 BTU/h	1	380V	---	---
Dispositivo de Proteção de surto	ERICO	Critec - 50kA	3	380V	100A	---

DTCEA-CG - KT-Radar						
Local: Pista aeroporto		CCT Alimentador: KF		Tensão de Entrada: 2,4kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Quadro de comando de ar-condicionado	Carrier	---	2	380V	80A	---
Sistema UPS com baterias seladas	---	---	1	Entrada: 220 Vca	---	2kVA
Sistema de ar-condicionado tipo Janela	Springer	18.000 BTU/h	1	220V	---	---
SPDA	---	Gaiola de Faraday - 200m ²	1	---	---	---

DTCEA-CG - KT-Localizer						
Local: Pista do aeroporto		CCT Alimentador: KF		Tensão de Entrada: 2,4kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Transformador a seco rebaixador	Nativa	TDO 103E	1	Entrada. 2,4 kV Saída 380 V	---	15 kVA
Chave seccionadora	IBEG	---	1	7,2 kV	400 A	---
Quadro de distribuição	IBEG	---	1	380V	100A	---
Retificador com banco de baterias selado	Tektrol	36V, 150Ah	1	36V	10A	---
Dispositivo de Proteção de surto	OBO-Bettermann	---	1	380V	100A	---
Sistema de ar-condicionado tipo janela	Springer	18.000 BTU/h	2	220V	---	---
SPDA	---	100m ²	2	---	---	---

DTCEA-CG - KT-DVOR						
Local: Pista do Aeroporto		CCT Alimentador: KF		Tensão de Entrada: 2,4kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Transformador a óleo rebaixador	Nativa	-	1	Entrada. 2,4 kV Saída 380 V	---	15 kVA
Chave seccionadora	Induco	---	1	7,2 kV	400 A	---
Quadro de distribuição	Induco	---	3	380V	100A	---
Sistema de ar-condicionado tipo janela	Springer	18.000 BTU/h	2	220V	---	---
Retificador com banco de baterias selado	Tektrol	48V - 150Ah	1	48V	10A	---
SPDA	---	100m ²	2	---	---	---
Retificador com banco de baterias selado	Tektrol	48V - 150Ah	1	48V	10A	---
Iluminação de Emergência	Gevi Gamana	4110C	---	---	---	---

DTCEA-CG - KT-GLIDE						
Local: Pista do Aeroporto		CCT Alimentador: KF		Tensão de Entrada: 2,4kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Transformador a óleo rebaixador	Nativa	TDO 103E	1	Entrada. 2,4 kV Saída 380 V	---	15 kVA
Chave seccionadora	IBEG	---	1	7,2 kV	400 A	---
Quadro de distribuição	IBEG	---	3	380V	100A	---
Sistema de ar-condicionado tipo janela	Springer	21.000 BTU/h	1	380V	---	---
SPDA	---	100m ²	2	---	---	---

DTCEA-CG – KT-EMA / Rason (Rádio Sonda)						
Local: BACG(Base Aérea)		CCT Alimentador: BACG		Tensão de Entrada: 380V, 3f		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Quadro de distribuição	Induco	---	3	380V	100A	---
Sistema UPS com baterias seladas	---	---	1	Entrada: 220 Vca	---	2kVA
Sistema de ar-condicionado tipo split	Carrier	18.000BTU/h	3	220V	---	----
SPDA	---	300m ²	1	-	-	-

DTCEA-CG - KT-EMS						
Local: Pista do Aeroporto		CCT Alimentador: KF		Tensão de Entrada: 380V, 3f		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Quadro de distribuição	IBEG	---	3	380V	50A	---
SPDA	---	150m ²	1	-	-	-

Marcador Médio do DTCEA-CG						
Local: Marcador Médio – NDB-IG		CCT Alimentador: KF		Tensão de Entrada: 2,4kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Transformador a óleo rebaixador	Nativa	TDO 103E	1	Entrada. 2,4 kV Saída 380 V	---	15 kVA
Chave seccionadora	IBEG	---	1	7,2 kV	400 A	---
Quadro de distribuição	Induco	---	2	220V	100A	---
Retificador com banco de baterias selado	---	24V - 100Ah	1	24V	20A	---
Retificador com banco de baterias selado	---	36V - 100Ah	1	36V	20A	---
Sistema de ar-condicionado tipo split	Midea	18.000BTU/h	2	220V	---	----
SPDA	---	150m ²	1	-	-	-

4.2 Sala AIS, Aeroporto Internacional de Campo Grande, sito à Av. Duque de Caxias, s/n, Vila Serradinho, Campo Grande – MS

Sala AIS						
Local: Aeroporto		CCT Alimentador: --		Tensão de Entrada: ---		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Quadro de distribuição	Induco	---	1	220V	100A	---
Sistema UPS com banco de baterias seladas	---	5kVA	2	220V	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo split	Carrier	3TR	3	220V	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo split	Carrier	7.500BTU/h	3	220V	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo janela	Springer	12.000BTU/h	2	220V	---	----

4.3 NDB - Dourados – Aeroporto de Dourados, Rodovia MS162, saída para Itaum S/N, Estação Parque Alvorada – Dourados - MS

NDB-DOU						
Local: NDB-Dourados		CCT Alimentador: --		Tensão de Entrada: 13,2kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Entrada de Energia em média tensão com transformador a óleo	---	Aérea	1	220V	---	45kVA
Motor do Grupo Gerador	Heimer - MWM	---	1	220V	---	25 kVA
Sistema UPS com banco de baterias selada	Powerware	5 kVA – 40 elementos de 7Ah	1	220V	---	6 kVA
USCA	Heimer	---	1	220V	---	---
Quadro de distribuição	Induco	---	4	220V	100A	---
Sistema de monitoramento remoto de energia e climatização	Schneider	---	2	---	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo janela	Consul	24.000BTU/h	2	220V	---	----

NDB-DOU						
Local: NDB-Dourados		CCT Alimentador: --		Tensão de Entrada: 13,2kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Sistema de iluminação de balizamento de torre de NDB	---	Altura de 42m	1	---	---	---
SPDA	---	200 m ²	1	-	-	-

4.4 EACEA- Ponta Porã – Rua Batista de Azevedo, 770, Bairro da Granja, Ponta Porã - MS

EACEA-PTP						
Local: EACEA-PTP		CCT Alimentador: --		Tensão de Entrada: 13,2kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Entrada de Energia, com transformador a óleo	---	Aérea	1	13,2 kV	---	45kVA
Sistema UPS paralelo redundante com banco de baterias selada	Eaton-Powerware	15kVA– 64 elementos de 60Ah	2	220V	---	15 kVA
Quadro de distribuição	Induco	---	3	220V	100A	---
Sistema de monitoramento remoto de energia e climatização	Schneider	---	2	---	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo wall mounted	Diamont		2	380V	---	----
Dispositivo de Proteção de surto	ERICO	Critec - 50kA	2	380V	100A	---
SPDA de torre de transmissão com sistema de iluminação de balizamento.	---	Altura de 42m	1	---	---	---
SPDA	---	150m ²	1	-	-	-

4.5 EACEA- Porto Murtinho – 2ª Companhia de Fronteiras – Comando do Exército: Rua Capitão Cantalice 1077 – Centro – CEP.: 79280-000 Porto Murtinho – MS.

EACEA-PM						
Local: EACEA-PM		CCT Alimentador: --		Tensão de Entrada: 13,2kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Entrada de Energia, com transformador a óleo	---	Aérea	1	13,2 kV	---	45kVA
Sistema UPS paralelo redundante com banco de baterias selada	Eaton-Powerware	15kVA– 64 elementos de 60Ah	2	220V	---	15 kVA
Quadro de distribuição	Induco	---	3	220V	100A	---
Sistema de monitoramento remoto de energia e climatização	Schneider	---	2	---	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo wall mounted	Diamont	---	2	380V	---	---
Dispositivo de Proteção de surto	ERICO	Critec - 50kA	2	380V	100A	---
SPDA de torre de transmissão com sistema de iluminação de balizamento.	---	Altura de 42m	1	---	---	---
SPDA	---	150m ²	1	-	-	-

4.6 EACEA- Coxim – Avenida Salgado Filho, nº 229 - 79400-000 Coxim – MS

EACEA-CXM						
Local: EACEA-CXM		CCT Alimentador: --		Tensão de Entrada: 13,2kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Entrada de Energia, com transformador a óleo	---	Aérea	1	13,2 kV	---	45kVA
Sistema UPS paralelo redundante com banco de baterias selada	Eaton-Powerware	15kVA– 64 elementos de 60Ah	2	220V	---	15 kVA
Quadro de distribuição	Induco	---	3	220V	100A	---

EACEA-CXM						
Local: EACEA-CXM		CCT Alimentador: --		Tensão de Entrada: 13,2kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Sistema de monitoramento remoto de energia e climatização	Schneider	---	2	---	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo wall mounted	Diamont		2	380V	---	---
Dispositivo de Proteção de surto	ERICO	Critec - 50kA	2	380V	100A	---
SPDA de torre de transmissão com sistema de iluminação de balizamento.	---	Altura de 42m	1	---	---	---
SPDA	---	150m ²	1	-	-	-

4.7 EACEA- Três Lagoas – 2ª Companhia de Infantaria – Comando do Exército: Avenida Capitão Olinto Mancini nº 1.317 – Centro – CEP.: 79603-010 – Três Lagoas – MS.

EACEA-TL						
Local: EACEA-TL		CCT Alimentador: --		Tensão de Entrada: 13,2kV		
<i>Equipamento</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Modelo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Tensão nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Potência Nominal</i>
Entrada de Energia, com transformador a óleo	---	Aérea	1	13,2 kV	---	45kVA
Sistema UPS paralelo redundante com banco de baterias selada	Eaton-Powerware	15kVA– 64 elementos de 60Ah	2	220V	---	15 kVA
Quadro de distribuição	Induco	---	3	220V	100A	---
Sistema de monitoramento remoto de energia e climatização	Schneider	---	2	---	---	---
Sistema de ar-condicionado tipo wall mounted	Diamont		2	380V	---	---
Dispositivo de Proteção de surto	ERICO	Critec - 50kA	2	380V	100A	---
SPDA de torre de transmissão com sistema de iluminação de balizamento.	---	Altura de 42m	1	---	---	---
SPDA	---	150m ²	1	-	-	-

Observações: *Incluem-se na cobertura todos os componentes dos equipamentos listados, como disjuntores, baterias, cabos, contadores, placas eletrônicas, chaves, lâmpadas, filtros, correias, óleo, tomadas e juntas, dentre outros. Análises necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos também deverão ser cobertas. Entre elas, análise físico-química e cromatográfica de óleo dos transformadores e medições de densidade de eletrólito de baterias, entre outros.*

Os sistemas de supervisão e telessupervisão que assistem aos sistemas de energia e climatização das localidades também fazem parte do escopo deste contrato.

Caso ocorra a substituição de quaisquer equipamentos listados, os novos deverão ser considerados como parte integrante do sistema, devendo estes ser mantidos no lugar dos substituídos.

5. CONDIÇÕES GERAIS

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

1. Operar e manter de forma ininterrupta, através de equipe RESIDENTE de operação no DTCEA-CG, todos os sistemas / equipamentos objetos definidos no item 4, **em regime de atendimento presencial**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
2. Realizar inspeção técnica diária em todos os sistemas / equipamentos pertencentes ao DTCEA-CG, através de uma equipe técnica RESIDENTE de manutenção. A inspeção diária não necessita incluir os equipamentos de controle de espaço aéreo localizados em áreas remotas, como o marcador médio, marcador externo, as EACEA.
3. Realizar, sob gerência da CONTRATANTE, toda e qualquer manutenção PREVENTIVA necessária para manter a operacionalidade dos sistemas / equipamentos objetos desta licitação, **em regime de atendimento presencial**, conforme especificado nos boletins técnicos do PAME para cada equipamento / sistema;
4. Realizar, sob gerência da CONTRATANTE, toda e qualquer manutenção CORRETIVA necessária ao pronto restabelecimento operacional dos sistemas / equipamentos objetos definidos no item 4, **em regime de atendimento de sobreaviso**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
5. Realizar as rotinas de operação e manutenções preventivas, corretivas e preditivas nos níveis orgânico, base e parque. conforme plano de trabalho proposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE e em conformidade com os Boletins Técnicos do PAME. Qualquer anormalidade verificada nos sistemas / equipamentos objetos deste contrato deverá ser reportadas à CONTRATANTE;
6. Se o CONTRATANTE ou CONTRATADO constatar falhas ou defeitos nos sistemas / equipamentos objetos desta licitação que exijam assistência técnica do fabricante ou de profissional especializado e contratar o serviço, às próprias expensas, de maneira a solucionar a falha ou defeito o mais rápido possível;
7. Realizar o restabelecimento emergencial de qualquer falha de equipamento / sistema que afete ou coloque em risco a operação de qualquer das unidades assistidas, especialmente o Aeroporto Internacional de Campo Grande. **O tempo de restabelecimento máximo para este tipo de falha não deverá ser superior a 24 horas, para o caso do DTCEA-CG e 72 horas para o caso das EACEA e unidades remotas;**
8. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização da Contratante e emitir laudo, com parecer acompanhado de ART quando necessário, sem ônus para a Contratante;
9. Elaborar e executar projetos e atividades de engenharia na área de eletromecânica, eletroeletrônica, mecânica incluindo: a atualização de projetos elétricos e eletromecânicos, realização de adequações de instalações elétricas prediais, projeto de aterramento de subestações remotas, projetos de telessupervisão, projetos de climatização, conforme o cronograma anual da Tabela 1:

Mês de Execução do Contrato	Atividade
1, 2,3	<ul style="list-style-type: none"> Montagem / Atualização do <u>Prontuário das Instalações Elétricas do DTCEA-CG e demais unidades assistidas</u>, conforme especificado na NR-10 e ICA66-29. Os prontuários deverão ser entregue ao CINDACTA2 em versão eletrônica editável e no mínimo duas cópias físicas até o quinto dia útil do 4º mês de execução do contrato. A execução do prontuário inclui a atualização dos projetos elétricos <i>as built</i> conforme definido no item 2.1. Para as unidades com potência instalada inferior a 75kVA, a obrigação da Contratada se restringe a atualizar o projeto elétrico. Deverão incluir todos os procedimentos de operação dos equipamentos (passo a passo, com análise de risco), especificação de materiais sobressalentes recomendados e quantitativos, elaboração de fluxograma de operação da KF, apresentando ações do operador em caso de principais falhas. Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) mensalmente por Eng. Mecânico / Técnico de Mecânica para os sistemas de climatização, conforme Portaria 3523 de 28/08/1998;
4,5,6	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de projeto e execução de sistema de monitoramento e alarme de temperatura das KT-VHF, KT-Radar, KT-Glide, KT-Localizer, KT-DVOR, Sala Técnica de Comunicações; Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) mensalmente, por Eng. Mecânico / Técnico de Mecânica para os sistemas de climatização, conforme Portaria 3523 de 28/08/1998;
7	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de treinamento para no mínimo três técnicos do CINDACTA2 e três técnicos do DTCEA-CG referente à manutenção em moto / geradores diesel Mercedes-Benz para gerador, com fornecimento de certificado. O treinamento, de carga horária mínima de 100h e com fornecimento de material didático e emissão de certificado, deverá abordar pelo menos: manutenções preventivas (procedimentos de troca de lubrificante, filtros de combustível, ar, entre outros, troca de líquido de arrefecimento), procedimentos de ajuste de correias, válvulas, sistema de injeção, e outras manutenções necessárias ao perfeito funcionamento do motor. Deverá abordar a descrição dos sistemas e principais componentes de arrefecimento, lubrificação, injeção, sistema de acoplamento com o motor, exaustão do motor, incluindo o sistema eletrônico de gerenciamento e guarda do motor. Deverá incluir: detecção de anomalias do motor e solução de problemas comuns. Deve incluir procedimento de substituição de bomba diesel, bicos injetores, desmontagem e inspeção dos componentes do motor, montagem do motor, sincronismo de bomba injetora, regulagem e controle de folgas. O treinamento deverá possuir pelo menos 30h de treinamento prático; Fornecimento de treinamento, para no mínimo três técnicos do CINDACTA2 e três técnicos do DTCEA-CG, de Climatização e equipamentos de ar-condicionado tipo janelheiro, <i>split</i>, <i>self</i> e torre de arrefecimento, com fornecimento de certificado. O treinamento, de carga horária mínima de 80h e com fornecimento de material didático, deverá abordar pelo menos: Fundamentos de Climatização; Brasagem; Comandos elétricos aplicados a climatização; Definição, utilização e princípios de funcionamento de torres de resfriamento de água, <i>self-contained</i>, <i>split</i>; Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização; Realização de aulas práticas de brasagem, instalação de splits, manutenção em torres de resfriamento de água, <i>self-contained</i>, <i>chiller</i>, <i>fan-coil</i>, <i>split</i> e janelheiro. Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) mensalmente, por Eng. Mecânico / Técnico de Mecânica para os sistemas de climatização, conforme Portaria 3523 de 28/08/1998;
8	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de treinamento, junto ao fabricante, para no mínimo quatro técnicos do CINDACTA2 e quatro técnicos do DTCEA-CG de Filosofia de Proteção de sistemas elétricos, com fornecimento de certificado. O treinamento, de carga horária mínima de 35h e com fornecimento de material didático, deverá abordar pelo menos: Sistema elétrico de potência, Componentes simétricas, Cálculo de curto circuito, Conceitos de proteção, Proteção de linhas de transmissão, Proteção de barras, Proteção de transformadores, Proteção de geradores, Proteção de banco de capacitores;

Mês de Execução do Contrato	Atividade
	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de treinamento em manutenção em sistema de ar-condicionado tipo <i>wall-mounted</i> Pollux Diamont 5 TR, para pelo menos 2 técnicos do CINDACTA II, com fornecimento de certificado, e 2 técnicos do DTCEA-CG, com carga horária mínima 40 h incluindo descrição detalhada do sistema e seus componentes, procedimentos de manutenção preventiva (troca de filtros, inspeções, medições de pressões de serviço, carga de gás, medição de vazão) e corretiva (detecção de problemas mecânicos, elétricos e no sistema de controle e proteção, substituição de componentes como compressor, solda de componentes, troca de ventilador, sensores e atuadores). Deve abordar também, a operação / programação do controlador lógico programável e interface de monitoramento remoto. Deverá possuir carga horária de atividades práticas de pelo menos 20 h. Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) mensalmente, por Eng. Mecânico / Técnico de Mecânica para os sistemas de climatização, conforme Portaria 3523 de 28/08/1998;
9	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de treinamento junto ao fabricante de sistema UPS EATON 9355 40kVA, com carga horária mínima de 35 horas, para 4 técnicos do CINDACTA2 e 2 técnicos do DTCEA-CG, com emissão de certificado. Deverá apresentar, sucintamente, a teoria básica de funcionamento, topologia interna do sistema (retificador, inversor, chave estática, controle, redundâncias, tecnologias empregadas, diferenciais em relação a outros fabricantes), com baterias seladas Oerlikon 12CP60. Deverá abordar as limitações, características e curvas de descarga; Limitações do sistema, procedimentos de operação, funcionalidades, procedimentos de ajuste de parâmetros (tensão de saída, frequência, tensão de flutuação, corrente de recarga de baterias, parâmetros das proteções, <i>soft-starter</i>, capacidade de bateria, tensão de corte de descarga, configuração dos terminais de contato seco, configuração de comunicação, faixa de sincronismo com a rede, entre outros) e recomendações de instalação; Procedimentos de operação (ligação, desligamento, passagem para bypass, bypass de manutenção e bypass externo), medidas de segurança ao operar o sistema. Além disso, deverá abordar a operação do software de supervisão e controle; Instalação e parametrização da placa de comunicação para paralelismo de sistema (<i>Hotsync</i>). Deverá ser redigida uma apostila abordando todos os assuntos do treinamento, Deverá possibilitar que os operadores realizem a operação assistida do sistema, incluindo do software de operação e monitoramento; Deverá englobar os procedimentos e periodicidades de manutenção básicas como troca de capacitores, substituição de filtros, ventiladores, baterias ou outros componentes sujeitos à degradação e procedimentos de limpeza; Fornecimento completo das senhas de acesso (todos os níveis, incluindo manutenção), mapa completo e explicativo dos parâmetros e parametrizações recomendadas, e outras ferramentas necessárias de forma que seja possível a substituição da placa de controle por unidade nova sem a necessidade de contratação de serviço autorizado. Estes procedimentos deverão ser abordados durante o treinamento; Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) mensalmente, por Eng. Mecânico / Técnico de Mecânica para os sistemas de climatização, conforme Portaria 3523 de 28/08/1998;
10	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de treinamento, junto ao fabricante, para no mínimo três técnicos do CINDACTA2 e três técnicos do DTCEA-CG referente ao sistema de relé de proteção do painel de média tensão Schneider – SEPAM S20 e S40. O treinamento, de carga horária mínima de 24h, com fornecimento de material didático e fornecimento de certificado, deverá abordar pelo menos: Noções de proteção de circuitos de média tensão, Apresentação do Relé de Proteção SEPAM S20 e S40 e seus acessórios, Formas de instalação do relé SEPAM, Principais características e suas diferenças, parametrização e configuração via display frontal, Utilização do software de parametrização e monitoramento local/remoto (SFT2841), Noções sobre as principais funções de proteção ANSI, Utilização das equações lógicas para funcionalidades adicionais de monitoramento e controle, Vantagem na utilização das informações disponibilizadas pelo relé, na manutenção do sistema de potência industrial, Oscilografia, aquisição e aplicação da ferramenta no diagnóstico de falhas no sistema elétrico utilizando software SFT2826; Fornecimento de treinamento, para no mínimo quatro técnicos do

<i>Mês de Execução do Contrato</i>	<i>Atividade</i>
	<p>CINDACTA II e dois técnicos do DTCEA-CG, de introdução às instalações elétricas em atmosferas explosivas (ABNT NBR IEC 60079-14:2009 – Parte I – ambientes com gases e vapores inflamáveis), com duração mínima de 16h, com fornecimento de certificado, abordando pelo menos os seguintes temas: riscos de explosões em instalações, qualificação de profissionais, tipos de equipamentos adequados, seleção dos equipamentos elétricos, sistemas de fiação, certificação de conformidade com portaria INMETRO 179/10, sinalização de segurança;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) mensalmente, por Eng. Mecânico / Técnico de Mecânica para os sistemas de climatização, conforme Portaria 3523 de 28/08/1998;
11	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de treinamento de NR-10, com emissão de certificado, em conformidade com a legislação vigente para 12 técnicos a ser distribuído entre o DTCEA-CG e outros órgãos do SISCEAB da região de MS (Bianual); • Fornecimento de treinamento junto ao fabricante de painel de média tensão Merlin Gerin, e disjuntor de média tensão a SF6, com fornecimento de material didático e emissão de certificado, para dois técnicos do CINDACTA2 e dois técnicos do DTCEA-CG, referências DEIF01 e DEIF08; • Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) mensalmente, por Eng. Mecânico / Técnico de Mecânica para os sistemas de climatização, conforme Portaria 3523 de 28/08/1998;
12	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de treinamento para no mínimo dois técnicos do CINDACTA2 e dois técnicos do DTCEA-CG referente à manutenção em moto / geradores diesel MWM - 70HP para gerador, com fornecimento de certificado. O treinamento, de carga horária mínima de 40h e com fornecimento de material didático e emissão de certificado, deverá abordar pelo menos: manutenções preventivas (procedimentos de troca de lubrificante, filtros de combustível, ar, entre outros, troca de líquido de arrefecimento), procedimentos de ajuste de correias, válvulas, sistema de injeção, e outras manutenções necessárias ao perfeito funcionamento do motor. Deverá abordar a descrição dos sistemas e principais componentes de arrefecimento, lubrificação, injeção, sistema de acoplamento com o motor, exaustão do motor, incluindo o sistema eletrônico de gerenciamento e guarda do motor. Deverá incluir: detecção de anomalias do motor e solução de problemas comuns. Deve incluir procedimento de substituição de bomba diesel, bicos injetores, desmontagem e inspeção dos componentes do motor, montagem do motor, sincronismo de bomba injetora, regulagem e controle de folgas. O treinamento deverá possuir pelo menos 20h de treinamento prático; • Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) mensalmente, por Eng. Mecânico / Técnico de Mecânica para os sistemas de climatização, conforme Portaria 3523 de 28/08/1998;

Tabela 1 - Cronograma de atividades de Engenharia

Observações: Caso o contrato seja renovado, ou por motivo justificado, as atividades técnicas previstas na Tabela 1 - Cronograma de atividades de Engenharia, poderão ser substituídas por outras atividades de complexidade/custo semelhantes.

10. Avaliar trimestralmente as condições da rede elétrica nos principais pontos de fornecimento e propor melhorias, com foco no aumento da eficiência do sistema e racionalização do consumo. Dentre os itens a avaliar estão o fator de potência e harmônicos de tensão e corrente;
11. Manter o funcionamento dos sistemas / equipamentos atendidos em conformidade com as normas relacionadas no item 3 e demais normas e procedimentos da ABNT e manuais técnicos dos fabricantes que se fizerem necessários;
 12. Atualizar diariamente histórico de manutenção dos sistemas / equipamentos atendidos e registrar em Livro de registro de Ocorrências. **Elaborar e entregar mensalmente à contratada, até o quinto dia útil do mês seguinte**, relatório de atividades realizadas (manutenções preventivas / corretivas) bem como o histórico de manutenção em mídia. A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela Contratante relatório de cada atendimento realizado;
 13. Elaborar mensalmente e encaminhar à Contratada, relatório de consumo de óleo diesel do sistema de geração de emergência de todas as localidades assistidas;
 14. Realizar e encaminhar relatório mensalmente de teste de confiabilidade dos sistemas elétricos (teste de falta de energia comercial), conforme procedimentos pré aprovados juntamente ao CINDACTA2;
 15. Confeccionar, mensalmente, Relatório de Utilização de Sobressalentes, de modo a possibilitar a aquisição dos mesmos em tempo hábil pela CONTRATANTE;
 16. Planejar previamente, em conjunto com a CONTRATANTE, as manutenções corretivas que impliquem na indisponibilidade dos sistemas / equipamentos atendidos;
 17. Realizar a atualização dos procedimentos de operação de cada equipamento assistido;
 18. Realizar análise termográfica para os sistemas/equipamentos atendidos com periodicidade mínima de 12 meses;
 19. Zelar pela limpeza e integridade dos locais mantidos (relacionados no item 4), mantendo a organização no local de trabalho, e atendendo aos requisitos da NR-10;
 20. Propor à CONTRATANTE, sempre que necessário, serviços que venham a sanar vulnerabilidades e melhorias dos sistemas assistidos, objetivando aumentar a confiabilidade;
 21. Realizar visita com periodicidade mínima **TRIMESTRAL** a todas as unidades externas ao DTCEA-CG, incluindo marcadores, NDB e EACEA definidos no item 4;

6. DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Deverá ser disponibilizado o número mínimo de técnicos para atendimento presencial, conforme relacionado na tabela 2:

<i>Atividades</i>	<i>Quantidade</i>	<i>PROFISSÃO</i>
Planejador /Coordenador /Supervisor	01	Engenheiro Eletricista
Operador	04	Técnico em Eletroeletrônica
Mantenedor	02	Técnico em Eletroeletrônica
Mantenedor	02	Técnico em Mecânica/Climatização

Tabela 2 – Efetivo mínimo para prestação de serviço

Observação: a equipe de manutenção deverá ser dimensionada de maneira a executar todos os serviços de manutenção descritos nesta Especificação Técnica. Os valores mínimos relacionados na Tabela 1 servem apenas como referência.

6.1 Dentre o efetivo mínimo, deverá haver pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, 01 (um) técnico eletricista e 01 (um) técnico de mecânica dedicados exclusivamente à manutenção preditiva, preventiva e corretiva do DTCEA-CG, trabalhando em regime convencional de 40 (quarenta) horas semanais, permanecendo de sobreaviso nos horários de descanso. O técnico mantenedor atuará também como técnico reserva da escala de serviço 24 (vinte e quatro) horas, descontando eventuais coberturas de escala de sua carga horária normal, sempre obedecendo à legislação trabalhista.

6.2 Os operadores e mantenedores deverão possuir comprovada experiência mínima de 2 (dois) anos na manutenção de sistemas elétricos. Os técnicos deverão obter junto ao CINDACTA2 Certificação de Habilitação Técnica (CHT) nos equipamentos constantes no escopo do contrato, em conformidade com a ICA 66-23 (Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para Pessoal Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro), para todos os profissionais pertencentes à equipe técnica. A contratada terá prazo máximo de 15 dias corridos, após assinatura do Contrato, para entrar com processo administrativo junto ao CINDACTA2 para obtenção da CHT. Caso algum dos técnicos for julgado inapto à habilitação, a contratada terá prazo máximo de 5 dias úteis para apresentar outro profissional.

6.3 Deverá ser apresentado mensalmente pela contratada uma escala de sobreaviso de profissionais para realização de atendimentos de emergências. Deverá ser disponibilizado linha de telefone para chamados de emergência;

6.4 O Eng. Eletricista ou Eletrônico (Coordenador de Equipe), será responsável por coordenar sua equipe técnica e, sempre que necessário, reunir-se com o CINDACTA2 e DTCEA-CG. Esse engenheiro deverá acompanhar e vistoriar sua equipe em todas as intervenções corretivas e preditivas e, quando necessário, nas manutenções preventivas de nível orgânico, base e parque. O Coordenador deverá estar presente diariamente durante o expediente da Unidade (horário administrativo) e eventualmente nas manutenções preventivas/corretivas quando necessário;

6.5 A Contratada deverá contar com um Quadro Técnico de Reserva, caso seja necessária a substituição imediata de qualquer profissional. Os profissionais do Quadro Técnico de Reserva também deverão estar devidamente habilitados, com CHT nos equipamentos constantes no escopo do contrato, em conformidade com a ICA 66-23 (Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para Pessoal Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro).

7. DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS MATERIAIS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades estabelecidas, conforme relacionado na Tabela 3:

Descrição do material	Características	Qde.
Automóvel	Utilitário, tipo caminhonete, com capacidade de transporte de carga de no mínimo 800kg, idade máxima de 5 anos, habilitado para transitar na área de pista do aeroporto conforme regulamento da INFRAERO.	1
Microcomputador tipo notebook	Windows 7, processador Core I5 ou superior, Licença Office 2003 ou superior, licença software de projeto tipo CAD, licença software Schneider de configuração de relé SEPAM,	2
Aparelho telefone celular	-	1
Alicate amperímetro digital	1000 V	3
Alicate Bico ½"cana	160mm	3
Alicate bico meia cana (cort)	4 ½ "	3
Alicate bico meia cana (curvo)	4 ½ "	3
Alicate bomba d'água		3
Alicate corte diagonal	6 "	3
Alicate de bico chato/ isolamento 1000 V	6 ¼ "	3
Alicate de bico chato/ isolamento 1000 V	6 ½ "	3
Alicate de corte diagonal	4 "	3
Alicate de corte diagonal	5 "	3
Alicate Ford		3
Alicate para anéis de retenção (interno), bico reto	7"	3
Alicate para anéis de retenção (externo),bico curvo	7"	3
Alicate para anéis de retenção (interno), bico curvo	7"	3
Alicate Y 10 ME-4		3
Alicate prensa-terminal	Terminal 1,5mm ² - 16 mm ²	3
Alicates Pressão	10 x 1 1/2"	3
Alicate prensa-terminal	16mm ² a 120mm ²	1
Alicates Universais	8"	3
Analizador de Rede, com leituras: Fator de potência, Frequência, Representação de distorções harmônicas, leitora de cartão de memória, alicates para medição de corrente Tensão trab. FN 20 a 500V /Tensão trab. FF 35 a 866V	Tensão, Corrente: Máx, Mín e RMS. Energia: Ativa, indutiva e capacitiva. Medição de transientes	1
Aspirador de pó industrial		1
Cadeados	25 mm	4
Caixas de Ferramentas	4 gavetas	3
Calibrador de rosca		3
Calibre de lâmina	0,05 a 1,0 mm	3
Caneta teste néon	600V	3
Chave cotoco fenda	3/16 x ½ "	3
Chave cotoco fenda	5/16 x ½ "	3

Descrição do material	Características	Qde.
Chave de fenda	1/2 x 6 "	3
Chave de fenda	1/ 8 x 6 "	3
Chave Inglesa	10"	3
Chave Inglesa	6"	3
Chave para Tubo	14 "	1
Chave para Tubo	17 "	1
Chaves Combinadas	1/2"	3
Chaves Combinadas	1/4"	3
Chaves Combinadas	1"	3
Chaves Combinadas	10 mm / 11mm	3
Chaves Combinadas	11/16"	3
Chaves Combinadas	12 mm / 13mm	3
Chaves Combinadas	14 mm / 15mm	3
Chaves Combinadas	15/16"	3
Chaves Combinadas	16mm /17 mm	3
Chaves Combinadas	18 mm / 19mm	3
Chaves Combinadas	20 mm / 22mm	3
Chaves Combinadas	3/4"	3
Chaves Combinadas	24 mm / 26mm	3
Chaves Combinadas	3/8"	3
Chaves Combinadas	5/8"	3
Chaves Combinadas	6 mm	3
Chaves Combinadas	7/16"	3
Chaves Combinadas	7/8"	3
Chaves Combinadas	8 mm	3
Chaves Combinadas	9 mm	3
Chaves Combinadas	9/16"	3
Chaves Combinadas	9/32"	3
Chaves Combinadas	13/16"	3
Chaves Combinadas	13/32"	3
Chaves Fenda	1/8 x 6"	3
Chaves Fenda	3/16 x 6"	3
Chaves Fenda	3/8 x 8"	3
Chaves Fenda	5/16 x 8"	3
Chaves Fenda Philips Toco	1/10 x 1/2"	3
Chaves Fenda Toco	1/4 x1 /2"	3
Chaves Philips	5/16 x 8"	3
Chaves Philips	3/16 x 4"	3
Chaves Philips	3/16 x 4"	3
Cinta compressoras de anéis		1
Compressor de ar	25L, 80psi	1
Conjunto de base magnética		1

Descrição do material	Características	Qde.
Equipamento detector de tensão	500V - 17kV	1
Dobradeira de tubos		1
Engraxadeira manual		1
Escada (4/10/12 metros)	5 m	1
Esmeril de bancada	220 V	1
Sequencímetro	127V/220V/380V / 60Hz	2
Furadeira de Impacto 220 V	750W	1
Jogo chave Allen	1/16 a 1/2 "	3
Jogo Chaves Soquete c/ catraca		3
Jogo de chave canhão	1/8 – 9/16 "	3
Jogo de chave canhão	3 – 14 mm	3
Jogo soquetes	1/4 a 7/8	3
Jogo soquetes	22 a 50 mm	3
Jogos Chaves Allen Longas	2 a 5 mm	3
Jogos Chaves Allen Longas	3/32a5/16"	3
Jogos de Saca Pinos	2 a 6 mm	3
Estação de solda, ferro e sugador		1
Kit de aterramento provisório	-	2
Lima 1/2"cana	1"	3
Lima 1/2"cana murça	1"	3
Lima Redonda murça	1/4"	3
Lima Redonda bastarda	1/4"	3
Lavadora de alta pressão	Vazão mínima 330L/h / 1700psi	1
Martelo Bola	500g	2
Martelos Bola	300g	2
Martelos Poliuretano	300g	2
Morsa forjada	5 "	1
Multímetro	Digital	3
Paquímetro		3
Pistola finca pino		1
Policorte		1
Punções Bico	4"	3
Saca pino cônico		3
Saca Polia Articuladas	2 garras	3
Saca Polia Articuladas	3 garras	3
Serra Tico-Tico	220 V	1
Termômetro digital		3
Torquímetro		2
Kit de ferramentas isoladas 1000V para trabalhos em eletricidade com pelo menos 02 chaves Phillips, 04 chaves de fenda, alicate universal e de corte, chaves combinadas para reaperto de bornes de baterias.	-	1
Vara de manobra com engate universal	Isolação 35 kV	1

Tabela 3 -Materiais e equipamentos necessários à execução do serviço

8. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

- 8.1 A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser alocada no escritório adjacente à KF do DTCEA-CG e deverão ser fornecidos todos os meios necessários para que possa desempenhar as atividades constantes nesta Especificação Técnica;
- 8.2 Disponibilizar veículos para transportar o seu pessoal técnico durante o horário de trabalho. Todas as despesas com os referidos veículos correrão por conta da CONTRATADA;
- 8.3 Disponibilizar meio de comunicação móvel para o pessoal técnico em serviço, com código de área do estado do Mato Grosso do Sul. Todas as despesas com os referidos equipamentos serão por conta da CONTRATADA;
- 8.4 Deverá ser disponibilizado meio de acesso à internet banda larga aos técnicos contratados / preposto. Essa facilidade visa agilizar os processos de aquisição e pesquisa de material eletroeletrônico, além de facilitar o intercâmbio de informações por meio eletrônico. As despesas com contratação de serviço de internet correrão por conta da CONTRATADA;
- 8.5 Arcar com quaisquer despesas relativas à equipe responsável pela execução do serviço, tais como alimentação e transporte;
- 8.6 Providenciar, junto à INFRAERO, o livre acesso de seus funcionários, veículos e equipamentos, em qualquer horário, para executar as manutenções preventivas e/ou corretivas nos sistemas / equipamentos atendidos. Deverão ser previstas todas as despesas necessárias à homologação de veículos e treinamentos que por ventura forem necessários à liberação;

Elaborado por:

Leonardo da Conceição Santos – 2S BET

Isaac Raphael Costa Rehem
Eng. Eletricista

Conferido por:

Marcos Paulo Calderal
Chefe da TNEL

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – PB 01/TNEL/2015**SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO DA REGIÃO DE MATO GROSSO DO SUL**

1	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
2	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
3	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
4	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
5	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
6	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
7	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
8	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
9	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
10	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
11	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
12	Suporte Logístico em manutenção e operação dos Equipamentos de Energia E Climatização	R\$ 178.938,95	1 mês
Total		R\$ 2.147.267,40	12 meses

Medições mensais no valor total de R\$178.938,95 realizadas conforme item 11 (Metodologia de avaliação da execução dos serviços) do Projeto Básico 01/TNEL/2015

Isaac Raphael Costa Rehem
Eng. Eletricista

ANEXO II

SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ OU
CPF n.º _____, sediada (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____ portador (a) do Cartão de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara:

1) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

2) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2016.

CARIMBO DO CNPJ

Papel timbrado do licitante

Assinatura

Nome e RG

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE COMPROMISSO DE RETIRADA DE EMPENHO EM TEMPO HÁBIL

Ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ___/CINDACTA II/2016

Prezado Senhor:

Apresentamos a V.S.^a nossa Proposta de Preços relativa à CONCORRÊNCIA acima citada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a retirar o Empenho e assinar a Carta-Contrato no prazo determinado no Edital, e, indicamos para esse fim o Sr. _____ Identidade nº _____ expedida em _____ órgão expedidor _____ e CPF nº _____ como representante legal desta empresa.

Informamos que:

- O prazo de validade da nossa Proposta de Preços é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura da Licitação e que o prazo de execução do objeto é de _____ (____).

- A forma de garantia escolhida é: _____

- O valor total das obras é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor de mão de obra é de R\$ _____ (_____) e o de material é de R\$ _____ (____).

- O engenheiro responsável pelas obras é: _____

- Assumimos inteira responsabilidade pela execução das obras.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2016.

(assinatura identificada)

OBSERVAÇÃO: Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ/telefone/telex/fac-símile e endereço completo da empresa.

ANEXO IV
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações do CINDACTA II, que a Empresa _____ conferiu todas as informações existentes, necessárias e complementares ao esclarecimento do(a) TP / CC / PE nº ___/CINDACTA II/____ - _____, por meio da visita ao local dos serviços, efetuada no dia ___ de ___ de _____, pelo seu representante técnico, o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, Identidade nº _____, tendo sido acompanhado pelo _____.

A visita realizada pelo representante técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e, ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital de licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome – Posto e Graduação
Representante do CINDACTA II

ANEXO V
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2016, que fazem entre si a UNIÃO, neste ato representada pelo COMANDO DA AERONÁUTICA, através do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo e a EMPRESA

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo CINDACTA II, situado na Av. Prefeito Erasto Gaertner, n.º 1000, Bacacheri, Curitiba, Paraná, na figura de seu Ordenador de Despesas, ALVARO WOLNEY GUIMARÃES Cel Av, designado para a função pelo BCA Nº 178, de 23/09/2015 CPF 115.317.068-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de manutenção dos sistemas de energia e climatização das unidades de controle do espaço aéreo da região de Mato Grosso do Sul, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....) e anual é R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice _____ ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120072

Fonte:

Programa de Trabalho: 05151205820XV0001

Elemento de Despesa: 339039

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de *30 (trinta) dias*, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de (...) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.4.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5 A Contratante terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.9.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1 não produziu os resultados acordados;

5.12.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.22.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

6.2 O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 À Fiscalização, designada pela Contratante antes do início da obra, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos trabalhos, efetuar anotações em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter a administração informada quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

7.2 As exigências da fiscalização se basearão no Projeto, nas planilhas de custo, nas Especificações e nas Normas a obedecer.

7.3 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes da obra,

inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.

7.4 A obra deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da contratada e fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, podendo, a qualquer momento, exigir que sejam adotadas providências suplementares necessárias a segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

7.5 Compete, ainda, à FISCALIZAÇÃO:

- a) Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início da obra; tais elementos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, inclusive dados para a locação da obra e níveis de referência;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- c) expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- d) solicitar a imediata retirada do Canteiro de serviço da obra de qualquer integrante da equipe técnica da contratada que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da fiscalização;
- e) autorizar as providências necessárias junto a outras Entidades;
- f) promover, com a presença da contratada, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas medições;
- g) transmitir à contratada por escrito, as instruções sobre modificações de Projeto, prazos e cronogramas, aprovados pela Administração;
- h) comunicar a Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidade a contratada ou à rescisão do Contrato;
- i) relatar oportunamente a Administração, ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniência a terceiros; e
- j) solicitar a Administração parecer de especialistas, em caso de necessidade.

7.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga, sem prejuízo das demais obrigações previstas em contrato, ao seguinte:

- a) designar, mediante publicação em Boletim Interno, uma Comissão, que exercerá em seu nome a fiscalização do presente Contrato, a qual acompanhará sua execução;
- b) efetuar os pagamentos conforme previsto no Contrato;
- c) providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União; e
- d) providenciar a elaboração do RCD do Contrato e remetê-lo à SEFA para aprovação.

A Comissão de Cadastramento no CADTEC, desta OM poderá realizar diligência nas instalações da empresa, nos termos dos artigos 15 e 40 da Portaria nº 1.526/GC6, de 12/SET/2014.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa física ou jurídica contratada para a execução do serviço de Engenharia estará obrigada a:

9.1 Apresentar prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA-MS.

9.2 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

9.3 Possuir às suas expensas, os materiais de consumo genérico, equipamentos, ferramentas e demais utensílios necessários, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso e substituir os danificados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Consideram-se materiais de consumo genéricos todo o material necessário para realização das manutenções preventivas, conforme caderno de manutenção do PAME-RJ, consumo rápido, e grande utilização, como por exemplo: solventes para limpeza, lixas, graxas, estopas, trapos para limpeza, solda de estanho, veda juntas, etc;

9.4 Identificar as ferramentas e equipamentos de sua propriedade. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Elaborar Relatório Técnico Mensal (RTM) a ser encaminhado por via eletrônica (formato PDF) e físico (papel), ao Fiscal do Contrato e ao Chefe da TNEL, contendo pelo menos as seguintes informações:

- discriminação dos serviços executados (com data e local dos mesmos);

valores medidos conforme solicitado nos boletins técnicos dos equipamentos;

- resumo de anormalidades e fatos ocorridos no período;
- resumo dos serviços preventivos e corretivos realizados, com indicação das pendências, as razões de sua existência, relatando as pendências que necessitem de solução por parte da Contratada;
- relatório de peças, componentes e materiais substituídos por defeito / desgaste; e
- parecer sobre o estado dos sistemas / equipamentos objeto de contratação com sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

9.7 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

9.8 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração; os quais deverão estar devidamente habilitados, com Certificado de Habilitação Técnica (CHT) nos equipamentos constantes no escopo do contrato, em conformidade com a ICA66-23

9.9 O cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho.

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.13 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.14 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.15 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.16 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.17 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas

Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.18 Substituir, no prazo de 36 horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato; O funcionário substituto também deverá estar devidamente habilitado, com CHT nos equipamentos constantes no escopo do contrato, em conformidade com a ICA66-23;

9.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.20 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.21 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. *

- Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.22 Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

- Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9.23 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.24 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.25 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.28 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.29 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.30 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

9.31 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.32 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.36 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.37 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.38 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.39 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.40 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 3 (três) meses de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

9.41 Toda a execução das atividades do serviço devem seguir as prescrições de segurança constantes no Plano para Segurança Operacional Durante Obras e Serviços (POOS) aprovado pela ANAC e INFRAERO;

9.42 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Comando da Aeronáutica ou a terceiros, provenientes da execução da obra/serviço;

9.43 Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços.

9.44 Adquirir peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações, bem como contratar serviços corretivos especializados que não possa prestar diretamente.

9.45 Os materiais de consumo específico, peças e serviços corretivos especializados adquiridos, quando em atendimento de necessidade eventual e/ou emergencial, serão objeto de ressarcimento pela Administração pelo mesmo valor de sua aquisição. O valor total mensal do ressarcimento ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal fixo do contrato. Em caráter excepcional, quando configurada situação de emergência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite de 20% (vinte por cento), desde que expressamente autorizado pelo Fiscal de Contrato. Fica esclarecido que os valores ressarcidos desta forma não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global estimado de contrato para o exercício. Consideram-se materiais de consumo específicos todos aqueles que têm uso específico e limitado, tais como: peças de reposição para equipamentos, placas eletrônicas, lâmpadas, baterias, etc.

9.46 Observar a rotina abaixo para obter o ressarcimento pelos serviços especializados contratados, materiais e peças de reposição adquiridos a serem empregados na execução do contrato:

- a) Realizar pesquisa de preços para cada item a ser adquirido, levando em consideração os preços de insumos e serviços divulgados mensalmente pelo sistema SINAPI da Caixa Econômica Federal. Os preços SINAPI serão considerados teto para insumos e serviços a serem ressarcidos pela Contratante;
- b) O preço de materiais, peças e serviços será fornecido pela Contratada em uma lista contendo o nome do fornecedor, os preços de aquisição e os respectivos preços SINAPI. No caso de preços não contemplados pelo sistema SINAPI, a referência deverá ser a de mercado, com no mínimo três fornecedores para cada item a ser adquirido;
- c) A atualização desta lista ocorrerá quando houver variação nos itens ou preços das peças / materiais;
- d) Tanto a relação dos itens quanto os preços a serem praticados, inclusive as alterações, obrigatoriamente deverão ter a homologação prévia e formal da Fiscalização do contrato;
- e) Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra – FAC, conforme modelo a ser fornecido pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- f) O FAC deverá conter, no mínimo, a data de orçamento, um breve histórico dos problemas ocorridos, identificando o local do serviço e/ou equipamento defeituoso (através de seu modelo, número de série e número de patrimônio COMAER), especificação das peças a serem substituídas preços unitários e totais, nome dos fornecedores nos quais foram cotados as peças;
- g) Encaminhar o FAC à Fiscalização do Contrato acompanhado da cotação dos preços pesquisados (se for o caso), para a autorização;
- h) Efetivar a compra após autorização do Fiscal de Contrato;
- i) Dar entrada do material no DTCEA-CG, com a respectiva nota fiscal de fornecimento e o respectivo FAC;
- j) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntar ao documento de cobrança dos serviços: o relatório técnico mensal (RTM – item 13.5); o extrato das compras e serviços corretivos especializados realizados (com os respectivos FAC e cópias das notas fiscais relacionadas). Esta documentação deverá então ser encaminhada à Fiscalização do Contrato para ateste e posterior envio para pagamento; e
- k) O prazo para elaboração do FAC deve ser no máximo de três dias úteis para materiais e serviços considerados comuns, facilmente encontrados no mercado, a partir da solicitação do serviço / aquisição pelo Fiscal de Contrato. Este prazo não se aplica a situações de emergência.

9.47 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras/serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas até 30% do total dos trabalhos desde que autorizadas previamente pela Contratante.

9.48 Submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra/serviço, que deverá dar assistência diária à mesma;

9.49 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

9.50 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras/serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

9.51 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

9.52 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado pela contratada, sem ônus para a Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

9.53 Responsabilizar-se pelo encaminhamento a Contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras/serviço objeto do Contrato.

9.54 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de até **3% (três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

11.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo

percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze)** dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **75 (setenta e cinco)** dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

Pela CONTRATANTE

ALVARO WOLNEY GUIMARÃES Cel Av

Ordenador de Despesas

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS

AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO VI
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

_____, como representante devidamente constituído de _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, doravante denominado _____, para fins do disposto na Concorrência 001/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

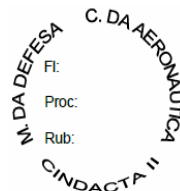
(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência 001/2016 foi elaborada de maneira independente pelo _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 001/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência 001/2016, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 001/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 001/2016, quanto a participar ou não da _____ referida _____ licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 001/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 001/2016 antes da adjudicação do objeto _____ da _____ referida _____ licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 001/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO ÁEREO antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo
(Representante da empresa)